



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 06/2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA
APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA,
CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO
DIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE TODOS
OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E
FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, NO
AMBITO DA IMPRENSA NACIONAL.

Processo nº 00034.000335/2016-14

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador da Carteira de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.045, de 22 de novembro de 2017, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **Apecê – Serviços Gerais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 00.087.163/0001-53, estabelecida a SCIA Quadra 13 Conjunto 3 Lote 2 CEP: 71.250-200, Brasília-DF, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Senhor **Flávio César Fonseca de Oliveira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 32592430-2 – SSP/SP, e do CPF nº 033.808.514-93, tendo em vista o que consta no Processo nº **00034.000335/2016-14**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do horário noturno dos serventes da área industrial passando a ser das 8h às 17h, que corresponde a uma supressão de **0,00411669743%** do valor anual do contrato, em razão da exclusão do adicional noturno.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual encontra amparo legal no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOVO VALOR

O valor mensal do contrato, a partir 1º de agosto de 2018, instrumento, em decorrência da redução do custo do adicional noturno, passa a ser de **R\$ 278.224,33 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 3.338.691,96 (três milhões, trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais, e noventa e seis centavos)**, conforme abaixo demonstrado:

Tipo de área	Área física (m²)	Índice de produtividade mínimo (diária) (m²)	Periodicidade do serviço	Função	Valor m² R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Área Interna: edifício sede/museu/auditório/carpintaria/creche e outras instalações							
a) Pisos acarpetados e pisos frios.	8.110,62	1000	Diária	Servente	4,75	38.525,45	462.305,40
b) Almoxarifado / galpões.	3.352,17	1500			3,17	10.626,38	127.516,56
c) Oficinas.	1.721,00	1400			3,39	5.834,19	70.010,28
d) Áreas com espaços livres (pisos paviflex /vinílico)	16.349,05	1200			3,96	64.742,24	776.906,88
e) Área com insalubridade (Gráfica: Impressão Digital, Impressão Plana, Expedição, Acabamento e Fotomecânica). (*)	1.643,00	800	Diária	Servente	6,23	10.235,89	122.830,68
f) Área com insalubridade (Carpintaria, Gerência de Documentação História e Gerência de Qualidade de Vida). (*)	738	738	Diária	Servente	6,74	4.974,12	59.689,44
(*) A produtividade foi definida em razão da especificidade das áreas.							
Área Externa: creche/guaritas/estacionamentos/gramados							
a) Pisos pavimentados, pátios e áreas verdes com alta frequência	69.643,31	3500	Diária	Servente	1,36	94.714,90	1.136.578,80
b) Varrição de passeios e arruamentos	34.915,14	8000	Diária	Servente	0,59	20.599,93	247.199,16
Área Externa: creche/guaritas/estacionamentos/gramados							
c) Coleta de detritos em pátios verdes com frequência diária. (a+b)	104.568,45	104.568,45	Diária	Operador micro trator	0,05	5.228,42	62.741,04
d) Esquadrias externas (faces interna e externa) sem exposição à situação de risco	10.553,38	220	Mensal	Servente	0,90	9.498,04	113.976,48
e) Fachadas envidraçadas da face interna e externa e luminárias suspensas com a utilização de plataforma aérea autopropelida. (Com exposição à situação de risco).	12.234,65	110	Semestral	Jauzeiro	0,38	4.649,17	55.790,04
f) Limpeza do telhado (calhas/canaletas do telhado). Com exposição à situação de risco	1.885,00	110	Quinzenal	Jauzeiro	4,56	8.595,60	103.147,20
TOTAL GERAL						278.224,33	3.338.691,96

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

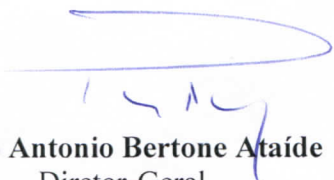
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, e dos Termos Aditivos nºs 1 e 2, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

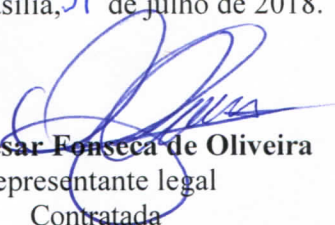
A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 31 de julho de 2018.

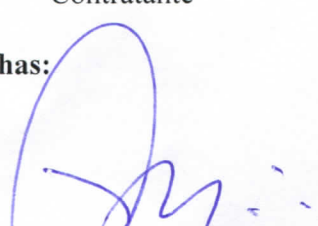


Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Contratante



Flávio Cesar Fonseca de Oliveira
Representante legal
Contratada

Testemunhas:



José Tarquino Alves Silva
Coordenador de Recursos Logísticos
Matrícula Siape nº 747179



Mônica Robélia P. de Souza
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº: 6442184